



PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Diário Oficial - Ano XXVIII - Edição 1.663 - 19 de Julho de 2021

GABINETE

DECRETO Nº 8061 DE 16 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 3919 DE 14 DE JULHO DE 2021 - "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, nos termos de autorizações constante da Lei Municipal 3828 de 28 de dezembro de 2020, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal 3.919, de 14 de julho de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 27.000.000,00 (Vinte e Sete Milhões de Reais)**, sobre as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01. Prefeitura Municipal de Paulínia
01.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
01.05.01. Gabinete do Secretário e Dependências
01.05.01.04.122.0005.2.001. Manutenção das Atividades da Secretaria
01.05.01.04.122.0005.2.001.3390.3900. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.05.01.04.122.0005.2.001.3390.3900.1.1100000 Tesouro
(81)R\$ 500.000,00

01.05.02. Divisão de Obras Públicas
01.05.02.15.451.0005.1.004. Pavimentação, Recapeamento e Manutenção de Vias Urbanas
01.05.02.15.451.0005.1.004.4490.5100. Obras e Instalações
01.05.02.15.451.0005.1.004.4490.5100.1.1100000 Tesouro
(92)R\$ 5.000.000,00

01.05.02. Divisão de Obras Públicas
01.05.02.15.451.0005.1.005. Construção de Pontes
01.05.02.15.451.0005.1.005.4490.5100. Obras e Instalações
01.05.02.15.451.0005.1.005.4490.5100.1.1100000 Tesouro
(95)R\$ 14.000.000,00

01.05.02. Divisão de Obras Públicas
01.05.02.15.451.0005.2.006. Manutenção e Conservação de Edificações Públicas
01.05.02.15.451.0005.2.006.3390.3900. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.05.02.15.451.0005.2.006.3390.3900.1.1100000 Tesouro
(106)R\$ 1.500.000,00

01.05.02. Divisão de Obras Públicas
01.05.02.15.451.0005.2.007. Manutenção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais
01.05.02.15.451.0005.2.007.4490.5100. Obras e Instalações
01.05.02.15.451.0005.2.007.4490.5100.1.1100000 Tesouro
(110)R\$ 2.000.000,00

01.05.02. Divisão de Obras Públicas
01.05.02.15.451.0005.2.042. Ampliação e Reforma de Praças e Parques
01.05.02.15.451.0005.2.042.4490.5100. Obras e Instalações
01.05.02.15.451.0005.2.042.4490.5100.1.1100000 Tesouro
(111)R\$ 1.000.000,00

01.12. Secretaria Municipal de Esportes
01.12.01. Gabinete do Secretário e Dependências
01.12.01.27.811.0012.1.013. Construção e Melhorias de Equipamentos e Praças Esportivas
01.12.01.27.811.0012.1.013.4490.5100. Obras e Instalações
01.12.01.27.811.0012.1.013.4490.5100.1.1100000 Tesouro
(506)R\$ 250.000,00

01.12.01. Gabinete do Secretário e Dependências
01.12.01.27.812.0012.2.001. Manutenção das Atividades da Secretaria
01.12.01.27.812.0012.2.001.3390.3900. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.12.01.27.812.0012.2.001.3390.3900.1.1100000 Tesouro
(517)R\$ 750.000,00

01.21. Encargos Gerais do Município
01.21.01. Despesas Interdepartamentais
01.21.01.28.846.0021.0.005. Pagamento de Precatórios
01.21.01.28.846.0021.0.005.3190.9100. Sentenças Judiciais
01.21.01.28.846.0021.0.005.3190.9100.1.1100000 Tesouro
(831)R\$ 500.000,00

01.21.01. Despesas Interdepartamentais
01.21.01.28.846.0021.0.005. Pagamento de Precatórios
01.21.01.28.846.0021.0.005.3390.9100. Sentenças Judiciais
01.21.01.28.846.0021.0.005.3390.9100.1.1100000 Tesouro
(832)R\$ 500.000,00

01.21.01. Despesas Interdepartamentais
01.21.01.28.846.0021.0.011. Pagamento de Requisição de Pequeno Valor
01.21.01.28.846.0021.0.011.3190.9100. Sentenças Judiciais
01.21.01.28.846.0021.0.011.3190.9100.1.1100000 Tesouro
(834)R\$ 750.000,00

01.21.01. Despesas Interdepartamentais
01.21.01.28.846.0021.0.011. Pagamento de Requisição de Pequeno Valor
01.21.01.28.846.0021.0.011.3390.9100. Sentenças Judiciais
01.21.01.28.846.0021.0.011.3390.9100.1.1100000 Tesouro
(835)R\$ 250.000,00

Artigo 2º - Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, os recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação projetado para o exercício de 2021, preconizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º.

Artigo 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.257.500,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)**, sobre a dotação orçamentária abaixo relacionada:

01. Prefeitura Municipal de Paulínia Públicos
01.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços
01.05.02. Divisão de Obras Públicas
01.05.02.15.451.0005.2.042. Ampliação e Reforma de Praças e Parques
01.05.02.15.451.0005.2.042.4490.5100. Obras e Instalações
01.05.02.15.451.0005.2.042.4490.5100.5.0000000 Recursos Federais Vinculados (868)R\$ 1.257.500,00

Artigo 4º - Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, os recursos provenientes de excesso de arrecadação de Recursos Federais Vinculados provenientes de convênios celebrados junto à União, com base na Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 16 de julho de 2021.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Decreto elaborado no Departamento de Orçamentos da Secretaria Municipal de Finanças e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

NICHOLAS ANDREWS BACCARIN
Secretário de Finanças

GUILHERME MELLO GRAÇA
Secretário dos Negócios Jurídicos Interino

DECRETO Nº 8066, DE 19 DE JULHO DE 2021

“DISPÕE SOBRE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DA UTILIZAÇÃO DO USO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito Municipal de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - A Comissão Permanente de Análise da Utilização do Solo Público criada através do artigo 5º da Lei nº 3126, de 08 de novembro de 2010, passa a ser composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

Wladimir Stefani – Representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

MEMBROS:

- Renato Camargo Gonçalves – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- Edilson Fernandes dos Santos – Representante da Secretaria Municipal de Transportes;
- José Luiz da Silva Braga – Secretário de Negócios da Receita;
- Othon Vieira de Lima – Representante do Departamento de Praças, Parques e Jardins;
- Hernany Henrique Garcia Justino – Representante da Vigilância Sanitária;

§ 1º - Consideram-se empossados os membros com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

§ 2º - A função dos componentes, honorífico e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.822, de 10 de junho de 2020.

Paulínia, 19 de julho de 2021.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

PATRÍCIA CALVO MARIN
Secretária Municipal da Chefia do Gabinete

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos comunica aos servidores ativos quanto a obrigatoriedade da entrega da Declaração de Bens e Valores conforme disposto no artigo 13 da Lei Federal nº 8.429/1992.

FORMA DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO: Declaração de próprio punho ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física que foi entregue à Receita Federal em 2021 – ano base 2020, nos termos do §1º do art. 13 da Lei Federal 8.429/92. A Declaração deverá ser entregue em envelope pardo lacrado. Por fora do envelope, deverá constar “Declaração de Bens e Valores” bem como o nome completo, matrícula e ano.

Os servidores isentos de imposto de renda deverão encaminhar Declaração Formal neste sentido, à qual deverá ser acondicionada em envelope pardo e devidamente lacrado e identificado.

PRAZO DE ENTREGA: 23/07/2021 junto à unidade de lotação, que após encaminhará em lotes os envelopes à Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Alerta-se que, a entrega é obrigatória e seu descumprimento acarretará na aplicação de sanção prevista na Lei Federal de nº. 8.429/92.

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 020/2021

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O cidadão **GUILHERME MELLO GRAÇA**, Secretário de Negócios Jurídicos Interino, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea “b” do Decreto nº 4.990, de 27 de setembro de 2002, considerando os termos do protocolo administrativo nº 14884/2021, pela presente,

R E S O L V E:

I – Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA** para, diante dos indícios de prática de fraude, investigação e apuração dos fatos abarcados pelo protocolo administrativo nº 14884/2021, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 19 de julho de 2021.

GUILHERME MELLO GRAÇA
Secretário de Negócios Jurídicos Interino

Lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos e publicada na data supra.

PORTARIA Nº 021/2021

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O cidadão **GUILHERME MELLO GRAÇA**, Secretário de Negócios Jurídicos Interino, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea “b” do Decreto nº 4.990, de 27 de setembro de 2002, considerando os

elementos do Protocolo Administrativo nº 15561/2021, pela presente,

RESOLVE:

I – Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para a regular apuração de eventual infração disciplinar aos artigos 80, inciso XI, da Lei Complementar nº 17 de 2001 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) ou outro dispositivo infracional eventualmente apurado durante a instrução dos fatos descritos no Protocolo Administrativo nº 15561/2021, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Saúde, referente à servidora de matrícula funcional nº 9017-4.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 19 de julho de 2021.

GUILHERME MELLO GRAÇA

Secretário de Negócios Jurídicos Interino

Lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos e publicada na data supra.

PAULIPREV

PORTARIA Nº 110/2021

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL

§ 4º, inciso III do art. 40 da CF/88

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 2692/2021, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial, nos termos do §4º, inciso III do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais calculados pela média aritmética e reajuste pelo INSS, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). JOSÉ VANDERLEI MENDES**, PIS nº 122.520.675-61, matrícula nº 5161-6, ocupante do cargo de MOTORISTA, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 16/07/2021.

Paulínia, 19 de julho de 2021.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI

Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 111/2021

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Artigo 40º, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 2974/2021, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, nos termos do § 1º, III, “b” do art. 40 da CF, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à razão de 65.27% de sua média remuneratória, com reajuste pelo INSS, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). MARIA ROSELI MARTINS**, PIS nº 102.91404.93.3, matrícula nº 3760-5, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/07/2021.

Paulínia, 19 de julho de 2021.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI

Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 115/2021

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Artigo 3º da E.C. 47/2005

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 3037/2021, resolve:

I - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 3º da EC 47/2005, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). VALÉRIA BARBIERI GERALDI**, PIS nº 10635431731, matrícula nº 3549-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 19 de julho de 2021.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI

Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 116/2021

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 3137/2021, resolve, **conceder pensão** na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do(a) ex-servidor(a): CLAUDIA REGINA CASSIANO, PIS nº 121904683-47, matrícula nº 4324, Cargo de Professora de Educação Básica I. A documentação correspondente à ficha funcional, certidão de óbito, CPF e RG encontram-se anexados ao processo de pensão nº 06/2012.

Dados do(s) pensionista(s):

BENEFICIÁRIO(S)	PIS Nº	PAREN- TESCO	PRAZO	NATUREZA
MATHEUS CASSIANO RODRIGUES	-	FILHO	INDETERMI- NADO	VITALÍCIO

Parcela(s) da pensão, vigente(s) a partir de 10/06/2021.

A pensão, neste ato é discriminada, nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal e artigo 9º, I c/c artigo 21 da LC nº 18/2001.

Paulínia, 19 de julho de 2021.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI

Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 117/2021

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 3153/2021, resolve, **conceder pensão por morte** na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do(a) ex-servidor(a): VALTER DE CAMARGO, PIS nº 10555007755, matrícula nº 27-0, Cargo de Agente de Serviços. A documentação correspondente à ficha funcional, certidão de óbito, CPF e RG encontram-se anexados ao processo de pensão nº 3153/2021.

Dados do(s) pensionista(s):

BENEFICIÁRIO(S)	PIS Nº	PAREN- TESCO	PRAZO	NATUREZA
-----------------	--------	-----------------	-------	----------

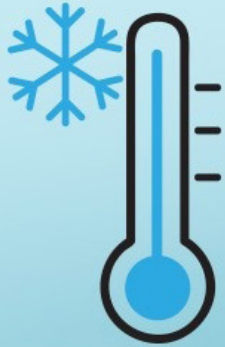
MARIANA DE CAMARGO	126.15681.26.7	CÔNJUGE	INDETERMI- NADO	VITALÍCIO
-----------------------	----------------	---------	--------------------	-----------

Parcela(s) da pensão, vigente(s) a partir de 14/06/2021.

A pensão, neste ato é discriminada, nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal e artigo 9º, I c/c artigo 21 da LC nº 18/2001.

Paulínia, 19 de julho de 2021.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária



ALERTA!

As temperaturas devem cair nos próximos dias!

1 Crianças e idosos são mais suscetíveis às doenças agravadas pelo frio.

2 Abrigue os animais domésticos nas noites mais frias. Eles também sentem frio.

3 Se observar pessoas em situação de rua, ligue 199 ou 3874 1516



PROTEÇÃO
DEFESA CIVIL



PAULÍNIA - SP



PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL